

(papel timbrado do órgão local)

CHAMADA PÚBLICA ANCINE/FSA Nº 01/2017
ARRANJOS FINANCEIROS ESTADUAIS E REGIONAIS
ANEXO VII – MINUTA DE OFÍCIO DE ATESTADO DE ANÁLISE TÉCNICA

Ofício nº _____

(local) , (data).

À

Secretaria de Políticas de Financiamento
Agência Nacional do Cinema - ANCINE
Avenida Graça Aranha, 35 – Centro
20030-002 – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: (Nome do edital). Análise técnica de compatibilidade entre orçamento e roteiro e/ou entre orçamento e a proposta de distribuição.

Senhor(a) Secretário(a),

Reportamo-nos ao Edital mencionado em epígrafe, por meio do qual o/a (nome do órgão/instituição) selecionou (quantidade de projeto selecionados) projetos de produção e/ou distribuição de obras audiovisuais brasileiras independentes que deverão receber investimentos do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA.

A propósito, objetivando dar prosseguimento ao processo de contratação desses projetos pelo FSA, atestamos que foi realizada por esta Secretaria/Fundação/Instituição a análise técnica de compatibilidade entre o orçamento e o roteiro dos projetos selecionados ou entre orçamento e a proposta de distribuição – e não aprovados na ANCINE para captação de recursos incentivados –, conforme estabelecido no documento Parâmetros de Contratação do FSA.

Dessa forma, atestamos positivamente a compatibilidade entre os orçamentos e os roteiros dos projetos, verificando, inclusive, a devida conformidade dos orçamentos aprovados – anexados a este Ofício – em relação aos seguintes pontos:

- a) não preveem itens não financiáveis, conforme definido no item ____ do Edital;
 - b) incluem uma cópia para Depósito Legal à Cinemateca Brasileira, bem como custos de LIBRA, audiodescrição e legendagem descritiva; - não aplicável a projetos de distribuição.
 - c) não preveem o valor de gerenciamento do projeto de produção superior a 10% (dez por cento) do valor dos itens financiáveis, sem contabilizar o próprio valor e o valor previsto na Instrução Normativa da ANCINE nº 125, de 22 de dezembro de 2015, artigo 41, § 1º; e
 - d) não preveem despesas de promoção do projeto superior a 5% (cinco por cento) do valor dos itens financiáveis, sem contar o próprio valor e o valor de
-

gerenciamento, ou R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), o que for menor, conforme Instrução Normativa da ANCINE nº 125, de 22 de dezembro de 2015, artigo 41, § 1º. - não aplicável a projetos de distribuição.

Para contratação dos recursos e cálculo da alíquota de retorno financeiro do FSA, a ANCINE deverá considerar os orçamentos nesta ocasião encaminhados. Caso as proponentes dos projetos apresentem orçamentos distintos a esses, esta Secretaria/Fundação/Instituição deverá ser comunicada, para anuência das alterações.

Atenciosamente,

(nome do cargo do representante legal)